



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.822 DE 27 DE MAIO DE 1.997

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ALIENAR OU TRANSFERIR AÇÕES RECEBIDAS DA SABESP, AO PREÇO PRATICADO PELA BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo Autorizado pela presente lei a alienar ou transferir ações que serão recebidas em pagamento da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, pela incorporação do patrimônio do S.A.A.E. de Agudos.

Par:único. O produto das alienações ou transferências das ações previstas no "caput" deste artigo serão destinados preferencialmente para ampliação e instalação de Distrito Industrial, bem como desapropriação ou eventual aquisição de bem imóvel.

Artigo 2º. A autorização de transferência destas ações ou de sua alienação deverá ser efetuada aos preços praticados pela Bolsa de Valores do Estado de São Paulo, na cotação do dia.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de maio de 1997.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

ARISTEU ALVES
Diretor
Deptº. de Administração